



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 85/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0043845/2022-46**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) SLA nº 3128/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 53028100**

<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 3128/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> LUIZ FELIPE MEDEIROS MICHETTE		<b>CNPJ:</b> 20.739.863/0001-92	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> COMERCIAL VASCONCELOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA		<b>CNPJ:</b> 20.739.863/0001-92	
<b>MUNICÍPIO:</b> Carmópolis de Minas		<b>ZONA:</b> Urbana	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.	3	0

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Marco Antônio Alves – responsável elaboração RAS	CREA-MG: 219012D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0
<b>De acordo:</b>  Ressiliane Ribeiro Prata Alonso  Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.492.166-2



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso**, **Diretor(a)**, em 14/09/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53027235** e o código CRC **F7961A40**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0043845/2022-46

SEI nº 53027235



### Parecer Único de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

A empresa COMERCIAL VASCONCELOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA atua no ramo de compra e venda de sucata ferrosa e não ferrosa, estando instalada à Avenida João Gonçalves Rabelo, n. 174, Parque Industrial, área urbana do município Carmópolis de Minas – MG. É pretendida a renovação da regularidade ambiental referente à Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), concedida através do processo administrativo – PA: 37080/2016/001/2017. Verifica-se que houve ampliação da área útil da empresa desde a concessão da referida AAF, motivo pelo qual foi lavrado o Auto de Infração n. 64114/2017.

Em 19/08/2022, foi formalizado o pedido de Licença, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através da requisição nº 2022.07.01.003.0001347 – processo SLA nº 3128/2022. Ressalta-se que o mesmo empreendimento formalizou anteriormente o processo SLA n. 4133/2021, o qual foi arquivado; considerando a falta de entrega das informações complementares solicitadas.

O polígono inserido no SLA referente à ADA considera toda a área útil do empreendimento, que equivale a 0,67 hectares, sendo ilustrada no **Anexo III**.

As atividades são desenvolvidas próximas ao ponto de coordenadas X 536405 e Y 7728049. Abaixo se encontram a atividade e parâmetro informados:

- **F-01-01-6:** “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos” – área útil: 0,663 hectares.

Tal parâmetro justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional. Ressalta-se que, conforme consulta ao IDE Sisema, o empreendimento está situado em área de influência do patrimônio cultural e em área de abrangência do bioma Mata Atlântica, entretanto, não foram declarados impactos em bens acautelados e intervenções ambientais. Informou-se que as atividades não são desenvolvidas em área de preservação permanente.

As atividades são realizadas em apenas um turno de 08 horas/dia, com o apoio de cerca de 12 colaboradores. Os resíduos (sucatas), ao chegar a empresa, são cortados, prensados e encaminhados para destinação final. Como equipamentos principais, a empresa utiliza duas tesouras jacaré, uma prensa sucateira, duas carregadeiras, 1 escavadeira e 5 caminhões.

Foram inseridos no SLA, planta do empreendimento, relatório fotográfico, registros dos imóveis, Certidão emitida pelo município sobre a regularidade do uso e ocupação do solo, Anotação de Responsabilidade de Responsabilidade Técnica - ART, Anuência pela ocupação do imóvel, Cadastro Técnico Federal, entre outros.

Conforme consta nos estudos, a água utilizada no empreendimento para consumo humano, cujo consumo médio é de aproximadamente 6,6 m<sup>3</sup>/mês, é fornecida pela concessionária local. Foi apresentada conta para comprovar o fornecimento.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários e oleosos. Informou-se que as



emissões atmosféricas veiculares serão mitigadas com a manutenção dos veículos, sempre que for necessário.

Consta no RAS que a empresa gera cerca de 36 kg/mês de resíduos domésticos, os quais são recolhidos pelo município. Apresentou-se, através de informações complementares, o Certificado de LAS-RAS n. 445 do SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM referente à regularidade para o recebimento de resíduos urbanos. Informou-se através de informações complementares que haverá também a geração de estopas e EPI's usados (contaminados), sendo que os mesmos serão encaminhados para a empresa Pró-Ambiental em Lavras/MG, cuja geração estimada será de 10 kg/mês; que serão armazenados em tambores de 200 litros, em local coberto e impermeabilizado. Apresentou-se a licença ambiental da Pró-Ambiental. Informou-se também que a empresa deve gerar cerca de 600 litros/mês de efluentes oleosos da CSAO, efluente este que será acondicionando dentro de tambores colocados em local impermeabilizado, para ser encaminhado à empresa Prolumíneas. Ressalta-se que todos os resíduos, inclusive eventuais não relacionados acima (lâmpadas, óleo/graxa, recipientes contaminadas, etc.), deverão ser enviados a empresas licenciadas para o recebimento e serem relacionados nas Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR's, conforme DN 232/2018.

Esclareceu-se através de informações complementares que a empresa gera cerca de 0,3 m<sup>3</sup>/dia de efluentes sanitários, os quais são encaminhados para tratamento na ETE do município. Apresentou-se, através de informações complementares, o Certificado de LAS-RAS n. 109/2019 do SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM referente à regularidade para tratamento de efluentes sanitários.

Em relação aos efluentes industriais, informou-se através de informações complementares que todo o material contaminado é armazenado em local impermeabilizado e coberto, com o direcionamento dos efluentes para a caixa separadora de água e óleo. Informou-se no RAS que não há necessidade de segregar ou de submeter a tratamento a água pluvial incidente na empresa.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS.

Em consulta ao sistema de Cadastro de Autos de Infração CAP-MG, não foram encontrados Autos de Infração definitivos contra o empreendimento, conforme Anexo IV.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), bem como da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “COMERCIAL VASCONCELOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA” para a atividade “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”; pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COMERCIAL VASCONCELOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovação da correta destinação final dos efluentes líquidos industriais (oleosos) gerados na caixa separadora água/óleo, considerando todo o volume gerado, conforme informado através de informações complementares (ID 97815), bem como dos resíduos contaminados.	A cada seis meses.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “COMERCIAL VASCONCELOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA”

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre )			OBS •	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori ge m	Cla ss e	Taxa de gera ção (kg/ mês )	Ra zão so cial	Ende reço comp leto	Tecno logia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endere ção complet o	Qua ntida de Dest inad a	Qua ntida de Gera da	Qua ntida de Arm azena da
(*)1- Reutilização							6 - Coprocessamento					
2 – Reciclagem							7 - Aplicação no solo					
3 - Aterro sanitário							8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)					
4 - Aterro industrial							9 - Outras (especificar)					
5 - Incineração												



### 1.2.1. *Observações*

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### ANEXO III Ilustração da ADA inserida no SLA





## ANEXO IV

### Relatório Autos de Infração CAP-MG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

### Relatório de Autos de Infração

**Autuado :** Luiz Felipe Medeiros Michette - Me

Relatorio Emitido em : 30/08/2022

CPF/CNPJ : 20.739.863/0001-92 Outro Doc. :

Endereço : Marginal

Bairro : Distrito Industrial

CEP : 35534-000 Caixa Postal :

Telefones :

Município : CARMOPOLIS DE MINAS / MG

SEMAP

Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc.	Abertas	Possui Advertência?
64114/2017	26/07/2017	05/07/2017	488046/22	R\$ 12.560,47	R\$ 16.257,64		NÃO

Situação do Débito : Em Aberto

Qtde de Parcelas Quitadas : 0

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Vigente	2	0		1	R\$ 16.257,64

Número da Ata	Data Publicação	Valor Julgado	Qtde de Parcelas	Parecer	Instância
19479		R\$ 12.560,47	1	Indeferimento	1 <sup>a</sup> Instância